DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova Termo de Convênio com o Banco Santander (Brasil) S.A. - Programa de Bolsas Santander Universidades - Edição 2021.

Considerando e-protocolo 17.402.663-7 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1° Aprovar o Termo o Convênio com o Banco Santander (Brasil) S.A. - Programa de Bolsas Santander Universidades - Edição 2021, que tem como objetivo contribuir, através do apoio financeiro, na formação acadêmica de estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD).

Art. 2° Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 12 de abril de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Dados: 2021.04.20 11:43:52 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

Santander Universidades

CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2021
Processo Administrativo nº 17.402.663-7

De um lado:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 90.400.888/0001-42, doravante denominado **SANTANDER** ou **Banco;**

e de outro lado,

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
CNPJ/MF nº 08.885.100/0001-54
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 850
Bairro: Centro
CEP: 86400-000
Município/UF: Jacarezinho / PR
(E demais instituições relacionadas e qualificadas no Anexo I deste Contrato), doravante, em conjunto e solidariamente responsáveis, simplesmente denominada(s) **Instituição de Ensino Superior** ou **IES**.

Todos neste ato representados de acordo com os respectivos atos constitutivos, celebram o presente Convênio para a viabilização da participação da **IES** no **Programa de Bolsas do Santander Universidades**, conforme o Programa mencionado no quadro abaixo, denominado "Quadro indicativo de Programa de Bolsas" e de acordo com a fundamentação contida nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021", devidamente registrados sob n.° 1.378.153, em 26/01/2021, junto ao 9° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES

1.1. O(s) Programa(s) abaixo indicado(s), doravante denominado apenas **PROGRAMA,** fará(ão) parte integrante deste Convênio, conforme condições previstas no(s) respectivo(s) Anexo(s):

Anexo Programa de Bolsas Santander Graduação

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

2. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

2.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universidades, após sua respectiva indicação pela **IES**, o candidato indicado deverá acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt (Site), com seu respectivo login e senha, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir/aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

2.2. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a **IES** que os indicar e selecionar para participarem do Programa, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021", o edital de seleção elaborado pela **IES** e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma https://www.becas-santander.com/pt no ato de sua inscrição.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. A **IES** declara, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, que está ciente e que concorda em cumprir com todas as regras constantes nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021", no presente Convênio e nos respectivos Anexos.

3.2. Por força deste instrumento, a **IES** se compromete a divulgar a logomarca do **SANTANDER UNIVERSIDADES,** em espaço de destaque de sua *homepage,* durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (*link*) ao *site* https://www.becas-santander.com/pt.

3.2.1. A **IES** deverá indicar em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pela condução do presente Programa de Bolsas e também pela área de marketing na **IES**, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail) para o correio eletrônico universidades@santander.com.br. Após o envio dos dados, a(s) pessoa(s) indicada(s) receberá(ão), via e-mail, instruções de como se cadastrar na plataforma.

3.2.2. A **IES** assegura o bom uso da senha e *login* de acesso e se compromete a não divulgar ou emprestar a senha a terceiros, se responsabilizando por todos os dados inseridos no sistema e a devida adequação aos Princípios Gerais dos Programas.

3.3. Nesse ato, a **IES** manifesta sua expressa concordância e compromisso em cumprir rigorosamente com os prazos deste Convênio, especialmente aqueles

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

dispostos no cronograma constante no Anexo correspondente ao Programa mencionado na Cláusula Primeira deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas concedidas.

3.3.1. A **IES** está ciente que as datas estabelecidas no(s) cronograma(s) previsto(s) no(s) Anexo(s) poderão ser alteradas de forma unilateral pelo **SANTANDER**, mediante prévio comunicado à **IES**.

3.4. Para realizar a indicação dos candidatos selecionados, oriundos do processo de seleção conduzido pela **IES,** esta deverá acessar e se cadastrar na plataforma on-line do **SANTANDER** (https://www.becas-santander.com/pt), mediante o uso de *login* e senha, onde deverá preencher todos os dados requeridos dos candidatos, apondo seu expresso aceite para com as regras e informações lá constantes, sempre respeitando os prazos e o(s) cronograma(s) disposto(s) no(s) respectivo(s) Anexo(s).

3.4.1. A **IES** se obriga a verificar se o(s) candidato(s) está(ão) devidamente inscrito(s) na plataforma do Santander Universidades antes de comunicá-lo(s) sobre a pré-seleção para participação no Programa.

3.5. Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER.** Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e reduzida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER,** mediante mera comunicação por escrito (mensagem ou e-mail) da nova quantidade.

3.6. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao Programa será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

3.6.1. Sempre que solicitado pelo **SANTANDER**, a **IES** deverá comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, sendo que:

a. Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao **SANTANDER** todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;
b. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao **SANTANDER** o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo **SANTANDER** ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

c. Se o valor não for devolvido ao **SANTANDER**, a **IES**, a seu critério, poderá considerar falta de decoro acadêmico do bolsista e, caso seja estudante, solicitar comprovação da restituição para que seja emitido seu certificado de colação de grau, sem prejuízo de que o **SANTANDER** adote as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a restituição dos valores.

3.7. Caso a **IES** tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada, ela deverá formalizar a desistência através de envio de e-mail ao **SANTANDER** à caixa universidades@santander.com.br, em até 30 (trinta) dias antes da realização do pagamento. Nos casos em que a Bolsa já tiver sido creditada em favor do bolsista, a **IES** também deverá informar qual a forma de restituição e autorizar eventual estorno de valores a ser realizado pelo **SANTANDER**.

3.8. A **IES** deverá liberar a realização de ao menos 08 (oito) ações por ano, no(s) seus ambiente físicos campus(i) e ou virtual (meio digitais), para divulgação e apresentação de produtos e serviços bancários, inclusive distribuição de material promocional em canais de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento:

3.8.1. O **SANTANDER** enviará comunicado à **IES** informando a data em que a ação de divulgação será realizada;

3.8.2. A **IES** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do envio do comunicado pelo **SANTANDER**, para manifestar sua ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

3.9. Para viabilização e devido cumprimento do presente Convênio o(s) candidato(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa junto ao **SANTANDER.**

4. DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor total do presente instrumento corresponde a somatória dos valores indicados no(s) Anexo(s) correspondente(s) ao Programa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2021**, podendo ser rescindido pelo **SANTANDER** ou pela **IES** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DO CONVÊNIO

6.1. As penalidades e sanções aplicáveis por descumprimento de eventuais cláusulas e regras relativas a este convênio estão dispostas nos “Princípios Gerais

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021– Edição 2021".

7. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

7.1. Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

8. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL E DEVER DE SIGILO

8.1. Todas as informações e conhecimentos (como "*know-how*", tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

8.2. A **IES** garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pelo **BANCO**, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

8.3. A **IES** não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo do **BANCO**, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita do **BANCO**.

8.4. As partes se comprometem a manter sob o mais absoluto sigilo todas as cláusulas e condições do presente convênio, durante sua vigência e pelo prazo de até 02 (dois) anos após o término de vigência do convênio, apenas dando ciência de seus termos e condições às pessoas que efetivamente necessitarem tomar conhecimento de tais disposições para a execução das condições pactuadas.

9. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

9.1. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, **IES** e **SANTANDER** farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

9.1.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

9.1.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

9.1.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

9.1.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;

9.1.5. Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes.

9.1.6. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Contrato ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante este Convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

9.1.7. Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.2. A **IES** declara conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas neste contrato, quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas às outras empresas do Grupo Santander, bem como qualquer informação relevante de operações que exijam o seu cumprimento pelas empresas do Grupo Santander, em especial: **(i)** as normas internas do Grupo Santander em matéria de prevenção a crimes financeiros; **(ii)** suas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e **(iii)** reporte regulatório as autoridades competentes.

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Convênio e seus anexos contêm o acordo e entendimento integrais entre as Partes a respeito do objeto deste instrumento e substituem especificamente qualquer entendimento prévio das Partes sobre o seu objeto. Todas as disposições deste Contrato foram negociadas de comum acordo e redigidas em conjunto pelas Partes, ficando registrado que as Partes foram assessoradas por profissionais na negociação das operações e negócios jurídicos objetos deste instrumento.

10.2. As partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Jacarezinho / PR, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Jacarezinho/PR, 10 de março de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

DocuSigned by:
Fátima Aparecida da Cruz Padoan
5EC6429442754B2...

Luiz Otavio dos Reis Junior

DocuSigned by:
Luiz Otavio dos Reis Junior
E6217958F95B4BC...

Daniele Aparecida Scandola

DocuSigned by:
Daniele Aparecida Scandola
5D61E731931C4AA...

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:
Eliane Segati Rios
EF3A771A92054C3...

Nome: Eliane Segati Rios
RG:
CPF:

DocuSigned by:
carlos guilherme Matte
D486E07CDABF4E1...

Nome: carlos guilherme Matte
RG:
CPF:

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

Santander Universidades

ANEXO I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O GRUPO DA IES

Razão Social:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município/UF:

Razão Social:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município/UF:

Razão Social:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município/UF:

Razão Social:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município/UF:

Razão Social:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Bairro:
CEP:
Município/UF:

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:14. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

Santander Universidades

ANEXO – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2021
Proc. Administrativo n. 17.402.663-7

1. OBJETIVOS

1.1. Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, os estudantes de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na **IES** ou em outros **órgãos de fomento** (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) das **IES** conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Para participar do **Programa Bolsas Santander Graduação**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021" ", responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021" mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. A **IES** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível.

3.3. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **IES** terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

3.4. Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:15. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa EF English Live, conforme cronograma.

Parágrafo Primeiro. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela **IES** no **PROGRAMA** de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo **SANTANDER**.

Parágrafo Segundo. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo **SANTANDER** à **IES** por e-mail, momento em que a **IES** deverá indicar o contemplado na plataforma https://www.becas-santander.com/pt para a devida formalização e concessão da bolsa.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo **SANTANDER**.

3.5. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

3.6. Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades, inclusive que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

3.6.1. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:15. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor do presente PROGRAMA é de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que corresponde ao fornecimento de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R$300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

Parágrafo Primeiro. Caso a **IES** não realize a indicação de alunos ou a realize em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER,** ou, ainda, de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, o **SANTANDER** poderá considerar automaticamente distratado o presente Convênio ou cancelar a(s) bolsa(s) que não receber(am) indicação, sem necessidade de aviso prévio, sendo que transmitirá a informação, por mensagem ou e-mail à **IES**, passando o valor do PROGRAMA a corresponder ao valor total das bolsas que receberam indicação e contemplação final.

Parágrafo Segundo. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e, caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.8 do Convênio, o valor do PROGRAMA corresponderá ao valor total das bolsas que receberam indicação e foram contempladas aos participantes.

6. CRONOGRAMA

a) Período das Inscrições: De 26/01/2021 até 11/04/2021;
b) Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 11/05/2021;
c) Período das Indicações: De 12/04/2021 até 23/04/2021;
d) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 07/05/2021;
e) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa 14/05/2021;
f) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de a partir de Junho/2021.

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:15. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18

DocuSign Envelope ID: BF704DD2-8A04-4754-95C8-A5C2EF0EB2C9

Santander Universidades

Parágrafo único. Caso o cronograma acima não seja respeitado, a critério do **SANTANDER**, o pagamento da bolsa, se não cancelada, será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela **IES**.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

DocuSigned by:
Fátima Aparecida da Cruz Padoan
5EC6429442754B2...

Jacarezinho /PR, 10 de março de 2021.

Luiz Otavio dos Reis Junior

DocuSigned by:
Luiz Otavio dos Reis Junior
E6217958F95B4BC...

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Daniele Aparecida Scandola

DocuSigned by:
Daniele Aparecida Scandola
5D61E731931C4AA...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Eliane Segati Rios
EF3A771A92054C3...

Nome: Eliane Segati Rios

RG:

CPF:

2. DocuSigned by:
carlos guilherme Matte
D486E07CDABE4E1...

Nome: carlos guilherme Matte

RG:

CPF:

Chancelado Eletronicamente
JURÍDICO SANTANDER

Inserido ao Protocolo 17.402.663-7 por Tainá Ramos dos Santos em: 22/03/2021 15:15. Download realizado por Tainá Ramos dos Santos em 23/09/2021 15:18